



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 029/2024.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 016/2024.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 081/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 064/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA; SECRETARIA DE GOV. ESTRAT. DA QUALIDADE, INOVAÇÃO TECNOL. E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA JURÍDICA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE; SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA E SECRETARIA DE GOVERNANÇA POLÍTICA.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, e através da Agente de Contratação **Patrícia Cristina Ferreira Sá**, designada pela Portaria 3.618 de 08 de Dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Patrícia Cristina Ferreira Sá

EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, Ana Maria Arantes

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 até às 13h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2024 às 14h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de prestações de serviços de instalação, desinstalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças para atender as demandas das Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Formação de Preços;

Anexo III– Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Planilha de Valores Estimados;

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável



por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.



6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do ANEXO IV – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS, sob pena de desclassificação.

6.7. As proponentes deverão informar todos os valores unitários dos itens bem como perfazer o valor global, sob pena de desclassificação.

6.8. As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

6.12. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.



8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pela Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.4. NA PLANILHA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NÃO PODERÁ SER OFERTADO PREÇO SUPERIOR AO DA MÉDIA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE PREÇOS CONTIDOS EM CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II e ANEXO IV – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) A Licitante Vencedora ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.2.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 11.462/23.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.1.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 20 de maio de 2024.

Elaborado por:

ARIANE CRISTINA GOMES SILVA
Oficial de Administrativo I

Aprovado por:

JOSÉ PEREIRA
Assessor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

Termo de Referência



1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de prestações de serviços de instalação, desinstalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças, para atender às demandas da administração municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos que compõem os sistemas de climatização e refrigeração são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos seus usuários. É importante manter a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar e equipamentos refrigerados, visto que as más qualidades da climatização e refrigeração podem causar graves problemas de saúde, ocasionando prejuízos incalculáveis.

A contratação dos serviços de prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças, para atender às demandas da Administração Municipal, visa garantir a qualidade do ar para os ocupantes das instalações das Secretarias e setores, bem como conservar o patrimônio público. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos. É necessário para prevenir danos, reduzir o número de falhas na operação e proceder à limpeza necessária em seus componentes, colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia. Conseqüentemente, essa prática reflete em economia ao erário.

Além disso, considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes devido às temperaturas elevadas ao longo do ano, é necessário manter a temperatura amena nas dependências das Secretarias e setores do Município. Isso é essencial para torná-las salubres aos servidores, munícipes e demais pessoas que fazem uso dessas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



É importante acrescentar que em alguns locais a Prefeitura possui equipamentos de informática, localizados em uma sala específica da Gerencia de Tecnologia da Informação, que funcionam ininterruptamente na área de processamento de dados. Portanto, é imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para evitar que esses equipamentos entrem em colapso, ocasionando a perda das informações ali armazenadas. Ainda, há centrais de vacina, o HJMM, a UPA24H, UTI's, unidades de armazenamento de medicamentos e materiais especiais, e, unidades administrativas com pouca ou nenhuma circulação regular de ar natural.

Todos os sistemas de climatização e refrigeração devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle, assegurando uma renovação do ar nos interiores das unidades, um armazenamento apropriado dos produtos refrigerados e qualidade do consumo, tendo como finalidade atender a Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, exigindo que todos os edificios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Há de se atender ainda à Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 (DOU 31/08/1998), do Ministério da Saúde, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE nº 9 de 16/01/2003 (DOU 20/01/2003), sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e seguir a norma ABNT NBR 13971:2014 que estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento.

Os serviços objeto da licitação se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Além do mais, eles são contínuos, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Administração Pública, não gerando vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos constantes da tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades das unidades solicitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preço, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento dos trabalhos e de possíveis aumentos de demanda das demais unidades.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de vários certames. Possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de abastecimento da Administração Pública Municipal.

Ademais, a opção é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o utilizado no exercício anterior e projeções futuras.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Diante deste conceito e dos preceitos legais e regulamentares, observa-se que o Sistema de Registro de Preço constitui-se em um procedimento especial em razão de o ente público não se eximir da realização do certame licitatório, mas sim adotar um procedimento especial e flexível, previsto em lei, que se aproxima da forma de aquisição praticada pelo setor privado.

Tal procedimento efetiva-se por meio de uma concorrência com características particulares: não obriga a Administração Pública a promover às aquisições dos bens imediatos, contudo condiciona a licitante vencedora ao compromisso de manter a proposta por determinado lapso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



temporal, salvo ocorrência de fatos supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

Desse modo o Sistema de Registro de Preços constitui-se em importante instrumento de gestão nas situações em que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Dessa forma, cabe destacar algumas das inúmeras vantagens que a Administração Pública detém ao implementar o Sistema de Registro de Preço:

- a) ausência de previsão orçamentária para sua realização;
- b) contratação somente no surgimento da necessidade;
- c) atendimento às demandas imprevisíveis;
- d) redução do volume de estoque;
- e) eliminação do fracionamento de despesas;
- f) redução do número de licitações;
- g) desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações;
- h) agilidade e eficiência;
- i) preços unificados;
- j) investimento parcelado;
- k) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração;

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica (licitante vencedora deverá apresentar)

3.1.1. Sustentabilidade: visamos promover a defesa e preservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental que é um dever precípua do Poder Público e da coletividade (art. 225 da CF/88), de competência comum a todos os entes federados (art. 23, VI da CF/88), em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/21, De acordo com a Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, e em conformidade com a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE nº 9 de 16/01/2003, que aduzem que todos os edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente devem possuir um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os respectivos sistemas de climatização. Este plano visa eliminar ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes, garantindo a qualidade do ar interior e prevenindo riscos à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Além disso, é necessário seguir a norma ABNT NBR 13971:2014, que oferece orientações básicas para atividades e serviços necessários na manutenção de conjuntos e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento. Essas medidas visam garantir a integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização, conforme os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo estabelecidos pelas autoridades competentes. Por fim, para que o objeto seja devidamente executado conforme as necessidades do Município.

3.2. Dessa forma, os documentos abaixo deverão ser exigidos em estrita observância ao ordenamento jurídico:

- Prova de inscrição da Licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU, a favor do Profissional de Nível Superior - Engenheiro Mecânico (Conforme Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973) e da licitante constando-a como empresa contratada.
- A licitante e o responsável técnico deverão comprovar através de atestado de Capacidade Técnica assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência adequado às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado:
 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR E EXECUÇÃO DE PMOC, COM VALOR MINIMO DE 40% DO VALOR ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO.
Será aceito somatório de atestados para comprovação do mínimo exigido.
 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE BEBEDOUROS, REFRIGERADORES FREEZERS E FILTROS PURIFICADORES.
 3. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável Técnico.
Tal poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA/CAU; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

- Certificado de regularidade ao Cadastro Técnico Federal junto ao Ministério do Meio Ambiente, de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, para o uso de substâncias controladas-Protocolo de Montreal.
- A licitante vencedora deverá comprovar que possui uma frota mínima de 03 (três) veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para maior celeridade e eficiência nos atendimentos à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e seus setores através de declaração e documentos dos veículos.

Com base em estudos realizados e experiências anteriores, a exigência se torna necessária, uma vez que é fundamental que a empresa disponha de veículos em boas condições de uso. Isso se deve ao fato de que há deslocamentos constantes para a realização dos serviços, os quais impactam diretamente no resultado final alcançado, sendo certo que veículos inadequados podem atrapalhar o fluxo dos serviços e atrasar demandas.

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração e enviar certificados das normas de que os colaboradores a serem disponibilizados para execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, no mínimo 06 (seis) profissionais são detentores de certificados das seguintes normas - NR06 (capacitação e uso de E.P.I.), NR10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade), NR 32 (34,5) (segurança em trabalho a quente de gases pressurizados), NR35 (segurança do trabalho em altura).
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que no mínimo 06 (seis) profissionais são detentores de certificado de participação de treinamento junto a um fabricante de ar condicionado.

A declaração é necessária para comprovar a capacidade técnica da equipe que prestará os serviços da licitante vencedora, considerando o descritivo constante no Termo de Referência.

3.3. Será nomeada uma comissão em momento oportuno para a devida análise dos documentos.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência.

Por tratar-se de prestações de serviços de instalação, desinstalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças que estão intrinsecamente relacionados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



parcelamento da solução neste sentido, não é considerado tecnicamente viável por tratar-se de um conjunto no qual a dissociação de suas partes trará significativo prejuízo à Administração Pública, ao final trata-se de um serviço só que deve ser oferecido por apenas uma empresa.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Atendendo a legislação pertinente, as Secretarias requisitantes solicitam à Gerência de Compras, da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, que proceda à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA

As prestações de serviços de instalação, desinstalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças deverão atender as normas citadas na justificativa que fazem parte e integram o presente Termo de Referência, de acordo, ainda, com as especificações descritas no Anexo I.

7. DOS ITENS

Anexo I.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

8.1. Na execução dos serviços objeto da licitação, a licitante vencedora encontra-se estritamente vinculada a este termo de referência, sendo que deverão ser refeitos os serviços realizados em desacordo com o aqui estipulado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, estabelecidas na Ata de Registro de Preços de prestação de serviços.

8.2. A licitante vencedora deverá ter oficina instalada ou realizar a instalação em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da atual sede da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, devendo evidenciar a instalação através de documento comprobatório. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias após assinatura da ata para comprovação da oficina instalada.

Com a finalidade de atender aos objetivos da Administração e garantir que o objeto licitado cumpra sua função primordial, é essencial impor limitações adequadas, levando em consideração a logística de deslocamento para a realização das manutenções conforme as necessidades da Prefeitura. Nesse sentido, apesar da relação custo-benefício ser levada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



conta, é fundamental seguir os princípios da economicidade e eficiência.

É importante ressaltar que quanto mais distante estiver a oficina, maior será o custo do deslocamento até o Município quando a licitante vencedora for acionada, levando em consideração também o tempo necessário para esse deslocamento, considerando demandas urgentes.

Ademais, tal exigência se justifica em vista da essencialidade do objeto diante de determinadas unidades não poderem ficar sem o reparo imediato do equipamento, como por exemplo as centrais de vacina, HJMM, UPA24H, UTI's, unidades de armazenamento de medicamentos e materiais especiais, e, unidades administrativas com pouca ou nenhuma circulação regular de ar natural. Assim, o raio máximo de 20 km estabelecido assegura a razoável concorrência entre os potenciais interessados sem, contudo, prejudicar a finalidade e essencialidade do objeto.

Acerca da restrição por **km** é importante citar os precedentes do TCE-MG sobre o tema:

“DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. CLÁUSULA RESTRITIVA. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. CLÁUSULA EXCESSIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DESCONTO MÍNIMO SEM JUSTIFICATIVA. ESTIMATIVA TOTAL DA DESPESA SEM ANEXAÇÃO DO PROCEDIMENTO AOS AUTOS. OMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA ILEGAL DE LICITANTE. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. A existência de cláusula restritiva em editais de licitação é admissível, desde que necessária para atender ao interesse público, pois, inadmissível é a discriminação arbitrária, sem justificativa. A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade. Inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. (TCE-MG - DEN: 932347, Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 26/10/2017, Data de Publicação: 13/11/2017)”
(grifo)

8.3. A licitante vencedora deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária ao cumprimento do objeto da licitação.

8.4. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por todo o ônus de seu pessoal, mantendo o Município isento de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por tais obrigações.

8.5. É vedada a subcontratação ou execução por terceiros de qualquer atividade ou parcela dos serviços relacionados ao edital da licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

- 9.1. O pagamento se dará pela prestação de serviços de instalação, desinstalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças, devendo a licitante vencedora utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos.
- 9.2. Todos os materiais utilizados, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidade;
- 9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto ou serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa vencedora será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- 9.4. Nos casos de recusa do produto ou serviço, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO. Caso a empresa não consiga cumprir dentro do prazo estipulado deverá apresentar justificativa formal, onde a Administração avaliará o caso;
- 9.5. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata. Deverá ser executado de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 18h00, a partir da solicitação da Secretaria Requisitante, através da ordem de serviço apresentada para a licitante vencedora, salvo em circunstâncias justificadas por esta e acolhidas pelo Município;
- 9.6. A licitante vencedora tem até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da ata para apresentar o Plano de Manutenção, operação e controle (PMOC), contendo instruções de manutenção e periodicidade, atendendo as legislações aplicáveis;
- 9.7. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado deve ser realizada por profissional dotado de competência comprovada, em conformidade com as instruções de manutenção, garantindo o funcionamento seguro das instalações. O mesmo deve ser treinado, estar uniformizado e portar equipamentos de segurança individual e coletiva, durante a realização dos serviços;
- 9.8. Mínimo de dois colaboradores, por equipe, pois em sua maioria, os serviços são executados em altura, contemplando a movimentação de peças, ferramentas entre outros equipamentos;
- 9.9. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



- 9.10.** Essencial e indispensável o envio mensal dos relatórios detalhados, dos serviços prestados ao decorrer do mês, que deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês no qual os serviços foram executados;
- 9.11.** Quando solicitado, a licitante vencedora realizará Laudos Técnicos referentes aos equipamentos/instalações pertinentes a este Termo de Referência, devidamente assinados por profissionais regularmente inscritos em seus conselhos de classe compatível à solicitação;
- 9.12.** Elaborar e/ou atualizar o cronograma de atividades para o mês subsequente e apresentá-lo à Administração, se necessário;
- 9.13.** Revisar, gerenciar e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
- 9.14.** Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do Equipamento, a licitante vencedora deverá apresentar relatório com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pela Prefeitura.
- 9.15.** A licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos;
- 9.16.** A licitante vencedora deverá utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo ficha técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- 9.17.** Fornecer, quando solicitado, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados;
- 9.18.** Responsabilizar-se pela retirada do material sucateado, danificado, substituído, inclusive suas embalagens, resultante das operações de manutenção, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes;
- 9.19.** Os materiais deverão ser retirados do local imediatamente após o término dos trabalhos que deram causa à geração do mesmo;
- 9.20.** Refazer, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pelo Município, sem que isso implique em custo adicional;
- 9.21.** Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



9.22. Para atender a situações emergenciais o Município poderá solicitar serviços adicionais além dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados, sem ônus de horas-extras para o Município;

9.23. A licitante vencedora terá 24 (vinte e quatro) horas para verificação do defeito e retirada do equipamento passível de execução de serviços do local onde se encontra e, no máximo 03 (três) dias úteis, para a manutenção e reinstalação do mesmo. Caso não seja possível cumprir este prazo, a empresa deverá justificar os motivos junto ao gestor/fiscal da ata que poderá aprovar ou não;

9.24. Dadas as circunstâncias, poderá o gestor/fiscal da ata classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a licitante vencedora o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua execução;

9.25. A licitante vencedora deverá priorizar as solicitações do Município;

9.26. A licitante vencedora deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços executados e aprovados pela Secretaria requisitante, contados a partir da data de entrega dos equipamentos reparados;

9.27. Os serviços/peças a serem entregues, quando solicitados, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

9.28. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja, atingido e danificado, fica a Licitante Vencedora obrigada a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus ao Município de Coronel Fabriciano.

9.29. O Município de Coronel Fabriciano terá plena liberdade para acompanhar os serviços parcial ou integralmente com seu corpo técnico, podendo neste processo questionar quantas vezes forem necessárias até o esclarecimento das atividades a serem executadas.

9.30. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora no que diz respeito à garantia dos serviços prestados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.31. Será considerado manutenção preventiva dos sistemas de climatização e refrigeração, os serviços realizados, com programação antecipada, prevenindo contra eventuais defeitos decorrentes do tempo de uso e do desgaste natural das peças; compreende, ainda, o uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



adequado dos produtos, para que evitem à proliferação de fungos e bactérias nocivas à saúde, garantindo o bem estar dos membros e servidores, além da eficiência do sistema de refrigeração.

9.31.1. A Licitante Vencedora, quando solicitado pela unidade requisitante das Secretarias Municipais, deverá apresentar, para aprovação do Município de Coronel Fabriciano, antes do início dos serviços e em até 30 (trinta) dias da assinatura da ata, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, caso haja necessidade.

9.31.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC é um plano que visa estabelecer os procedimentos e a frequência com que será realizada a inspeção dos equipamentos, a limpeza das instalações e a manutenção dos sistemas de ar condicionado, e sua elaboração deve seguir as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.31.3. A metodologia de execução dos serviços seguirá o PMOC aprovado, quando solicitado sob este caráter de planejamento, ou, de acordo com as solicitações eventuais do órgão demandante, ocasiões em que todas as intervenções executadas pela Licitante Vencedora deverão observar a mais perfeita norma técnica que disciplina a atividade, sob pena de se responsabilizar por prejuízos causados.

9.32. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, a cada mês, semestralmente e/ou anual.

9.33. Os serviços de manutenção preventiva dos sistemas de climatização demandam seguir os subitens presentes nesse Termo de Referência, mas não se limitam somente a esses, que compreende por:

- Verificar se não existe obstrução para a correta passagem de ar, tanto insuflação como de retorno;
- Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente;
- Limpeza do filtro de ar, limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas do condensadora;
- Lava serpentina da unidade evaporadora;
- Limpeza da unidade condensadora e evaporadora;
- Inspeção do visor de líquidos, verificação do funcionamento dos controles, dos termostatos, ventilação, exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificar o estado dos filtros secador e de sucção, substituir se necessário;
- Verificar o estado dos filtros descartáveis e troca quando necessário;
- Verificar e reparar o isolamento térmico dos equipamentos, dutos e rede frigorígena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



- Reposição dos isolamentos esponjosos e fitas afins;
- Verificar a existência de vazamento de gás;
- Verificar o nivelamento dos aparelhos, atuação e ajuste dos ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento dos aparelhos;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, sujeira, danos e corrosão dos filtros, ou seja, estado geral do condicionador, reparar se necessário;
- Verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, tubulação de dreno e frigorígena, ajustes nas tomadas, fiações, condições dos disjuntores, controles, dentre outros;
- Aferição das tensões de corrente elétrica;
- Verificar a isolação elétrica de motores e compressores;
- Verifica se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
- Efetuar reaperto dos conectores elétricos;
- Medir pressão de funcionamento (Alta);
- Medir pressão de funcionamento (Baixa);
- Remoção do aparelho, quando necessário (serviço desinstalação/instalação sem ônus ao Município de Coronel Fabriciano);
- Substituição de pilhas do controle, quando necessário;
- Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- Inspeção, verificação, limpeza e procedimentos necessários em equipamentos refrigerados;
- Outros procedimentos necessários.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.34. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituições de componentes, todo e qualquer defeito, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



9.35. O atendimento ocorrerá, preferencialmente, no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou imediatamente conforme a gravidade do caso, independentemente de finais de semana ou feriados.

9.36. Os chamados de manutenção corretiva possuem o prazo de 06:00 horas para identificação da intercorrência; esse prazo tem início a partir do envio do chamado via e-mail ou canal de comunicação da empresa, entre os horários da 07:00h até às 15:59h; já os chamados realizados após as 16:00h têm o prazo contabilizado a partir da 07:00h do dia útil seguinte. Quando se tratar de uma urgência, o chamado deverá ser atendido até 2 horas da solicitação do Município de Coronel Fabriciano.

9.37. Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico às instalações das respectivas unidades da Prefeitura;

9.38. O conserto do equipamento deverá ser realizado em no máximo 2 (dois) dias úteis, ou, no caso de impossibilidade, a Licitante Vencedora deverá apresentar justificativa especificando o prazo necessário para reparo, devendo tal prorrogação ser avaliada pelo Município de Coronel Fabriciano.

9.39. Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão funcionar perfeitamente;

9.40. Nenhum equipamento poderá ser retirado das dependências da Prefeitura sem que o fiscal da ata autorize, mediante celebração de Termo de Autorização de Retirada de Equipamento, devidamente assinado pelas partes;

9.41. Para toda intervenção corretiva, a contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia ao fiscal responsável da qual necessite dos serviços devendo consignar, dentre outras ações, as seguintes:

- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo, local e nº do patrimônio, devendo o relatório de execução de serviços ser enviado ao fiscal para conferência e remessa de nota fiscal para pagamento, após aprovação;
- Data, hora do início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



- No relatório de manutenção corretiva deverão constar as assinaturas dos responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e será aprovado pelo fiscal da ata que necessite do serviço;
- O relatório de manutenção corretiva para a autorização da emissão da nota fiscal, com a finalidade de remover os equipamentos para o centro de atendimento da licitante vencedora, devendo ser aprovado pelo fiscal da ata que necessite do serviço;
- Nome e assinatura do técnico que executou o serviço.

9.42. A licitante vencedora garantirá os serviços executados de manutenção corretiva, a contar da data do recebimento dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de: **90 (noventa) dias** para a mão de obra executada/serviços; 1 (um) ano para compressor; 12 (doze) meses, ou por período indicado pelo fabricante, em sendo maior .

9.43. Em caso de a manutenção corretiva superar o valor do aparelho em mais de 50% (cinquenta por cento), o fiscal da ata deverá autorizar mediante a aprovação da planilha orçamentária, a realização do reparo ou substituição do bem.

DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.44. Será de responsabilidade da licitante vencedora, os serviços concernentes à desinstalação, higienização, empacotamento, instalação e/ou remanejamento de equipamentos, devidamente agendados e previamente autorizados pelo fiscal da ata.

9.45. Deverá ser realizado o recolhimento do gás (fluido refrigerante) e fechamento das válvulas. Deverá ser executada a desconexão dos dispositivos das tubulações hidráulicas e elétricas (isolando de forma adequada os pontos de elétrica), bem como deverá ser retirado o evaporador/compressor e todos os trâmites necessários.

9.46. Está incluso nesse serviço o transporte do equipamento para o local de destinação definido pelo Município de Coronel Fabriciano. No acaso de reinstalação do equipamento em outro local, a Licitante Vencedora considerará o serviço de desinstalação de equipamento, e o serviço de instalação de equipamento, conforme as disposições deste Termo de Referência.

9.47. No acaso de equipamento já instalado, a contratada considerará o serviço de desinstalação de equipamento, e o serviço de instalação de equipamento, conforme as disposições deste Termo de Referência.

9.48. A licitante vencedora deverá observar os requisitos para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



DO MATERIAL E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.49. Todos os materiais a serem empregados nos serviços (manutenção preventiva/corretiva), deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados, e deverão estar de acordo com as especificações do aparelho, submetidos à aprovação do fiscal da ata.

9.50. A contratada deverá dar garantia às peças, componentes e acessórios fornecidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por período indicado pelo fabricante, em sendo maior.

9.51. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município após a conclusão dos serviços, devidamente identificadas com a numeração da ordem de serviço e do número patrimonial do equipamento consertado.

EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE BAIXA PATRIMONIAL

9.52. Trata-se da emissão de um relatório técnico detalhado da condição do equipamento, quando constatada inviabilidade na correção do defeito apresentado;

9.53. Deverá ser emitido mediante solicitação do Município de Coronel Fabriciano, ou mediante constatação pela Licitante Vencedora, e seguir os moldes solicitados, contendo minimamente: Fotos coloridas do equipamento, indicando os danos, as etiquetas da evaporadora e condensadora (se ainda existirem), três ou mais pesquisas de preço de mercado para aquisição de peças para reparo ou do equipamento novo, se solicitado pelo Município de Coronel Fabriciano, dentre outros;

9.54. Deverá atestar a ineficácia e/ou falta de funcionamento do aparelho e inviabilidade técnica e/ou financeira para a resolução do problema;

9.55. Deverá possuir assinatura do responsável técnico da Licitante Vencedora;

9.56. Todos os custos deverão ser apresentados neste laudo. Desta forma, a administração terá a real noção entre o valor necessário para investimento, caso opte-se por recuperar equipamento;

9.57. No caso de baixa de equipamento por falta de peças de reposição, será necessário que o técnico responsável comprove esta informação, e anexe ao laudo;

9.58. O descarte físico do equipamento correrá por conta do Município de Coronel Fabriciano, que garantirá a correta destinação dentro das leis e normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

9.59. O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) previsto pela Lei 13.589 de 2018, consiste em um conjunto de documentos contendo todos os dados da edificação, seus ambientes e equipamentos, além dos procedimentos e rotinas de manutenção.

9.60. Poderá realizar coletas e amostragem de fungos, dióxido de carbono, determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar das unidades da Administração.

9.61. Inclui todos os sistemas de climatização e ventilação presentes nas instalações da Prefeitura.

9.62. Designar profissional habilitado para coordenar e executar o PMOC, de acordo com a legislação vigente.

9.63. Descrever as responsabilidades da equipe de operação e manutenção, bem como as atividades a serem realizadas por cada função.

9.64. Incluir especificações técnicas de cada equipamento, como capacidade, fabricante, modelo, data de instalação, entre outros.

9.65. Definir parâmetros de controle, tais como temperatura, umidade, velocidade do ar, pressão, para garantir o desempenho adequado dos sistemas.

9.66. Estabelecer a frequência com que os parâmetros serão monitorados e os registros correspondentes serão mantidos.

9.67. Descrever em detalhes os procedimentos a serem adotados em cada tipo de manutenção preventiva, incluindo verificações, limpezas, lubrificações, ajustes, dentre outros. Deve constar no relatório mensal entregue à contratante, podendo ser acrescentado mais informações:

- Endereço do local;
- Descrição da(s) edificação(s) e ambiente(s) ou conjunto(s);
- Descrição do ambiente onde fica o(s) equipamento(s);
- Ficha técnica do(s) equipamento(s);
- Data da realização do serviço;
- Identificação e assinatura do responsável técnico;
- Identificação do fiscal do local.

9.68. Desenvolver um programa de treinamento para a equipe da licitante de operação e manutenção, abordando os aspectos técnicos e práticos do PMOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



- 9.69. Estabelecer um plano de atualização profissional para garantir que a equipe esteja sempre capacitada para realizar suas funções.
- 9.70. Determinar um ciclo de revisão periódica do PMOC, considerando mudanças nos sistemas, normativas ou condições operacionais.
- 9.71. Descrever os procedimentos a serem adotados para a atualização do PMOC, incluindo a aprovação do responsável técnico.
- 9.72. Quando solicitado, a Licitante Vencedora deverá emitir relatório com diagnóstico contemplando a situação de cada equipamento. Só será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendados pelo fabricante dos equipamentos/sistemas, ou compatíveis quando não for possível identificar tal recomendação.
- 9.73. A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e treinado para a função. As atividades de manutenção devem ser registradas em planilhas ou relatórios de controle que ficará à disposição do fiscal dos serviços designado. Cada aparelho deverá possuir uma planilha ou ficha de controle.

10. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

Participam deste Registro de Preços todas as Secretarias de Governança da Prefeitura de Coronel Fabriciano/MG.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 11.2. **Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
- 11.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



11.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face as aquisições dos itens descritos neste termo de referência serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente e as do orçamento vindouro:

01.01.01.04.122.0003.2043.3.3.90.39.00 - FICHA: 10, FONTE: 1.500.000, CLASSE DE GESTÃO:500.0100
01.02.01.04.122.0003.2146.3.3.90.39.00 - FICHA: 39; FONTE: 1.500.000, CLASSE DE GESTÃO:500.0100
01.02.03.04.131.0003.2786.3.3.90.39.00 FICHA: 73; FONTE: 1.500.000, CLASSE DE GESTÃO: 500.0100
3.3.90.30 FICHA 8, FONTE 1.500 - CLASSE DE GESTÃO: 500.0100
3.3.90.30 – FICHA 37, FONTE 1.500 - CLASSE DE GESTÃO: 500.0100
3.3.90.30 - FICHA 71, FONTE 1.500 - CLASSE DE GESTÃO: 500.0100
01.19.01.08.122.0005.2001.3.3.90.30.00 - Ficha 1049 – Fonte 1.500.000 – Classe de Gestão 0402 - 370363 (REC ORD FMAS);
01.19.01.08.122.0005.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 1052 - Fonte 1.500.000 – Classe de Gestão 0402 - 370363 (REC ORD FMAS);
FICHA: 598 - FONTE: 1.500 - Cod 1001 - Classe de Gestão: 500.0101;
FICHA: 601 - FONTE: 1.500 - Cod 1001 - Classe de Gestão: 500.0101;
FICHA: 631 - FONTE: 1.500 - Cod 1001 - Classe de Gestão: 500.0101;
FICHA: 633 - FONTE: 1.500 - Cod 1001 - Classe de Gestão: 500.0101;
FICHA: 645 - FONTE: 1.500 - Cod 1001 - Classe de Gestão: 500.0101;
FICHA: 647 - FONTE: 1.500 - Cod 1001 - Classe de Gestão: 500.0101;
FICHA: 658 - FONTE: 1.500 - Cod 0000 - Classe de Gestão: 500.0100;
FICHA: 661 - FONTE: 1.500 - Cod 0000 - Classe de Gestão: 500.0100;
FICHA: 666 - FONTE: 1.500 - Cod 0000 - Classe de Gestão: 500.0100;
FICHA: 668 - FONTE: 1.500 - Cod 0000 - Classe de Gestão: 500.0100;
01.06.03.15.122.0003.2079 3.3.90.39.00 FICHA: 385 FONTE: 1.500 CLASSE DE GESTÃO: 500.0100
01.06.01.04.122.0003.2078 3.3.90.30.00 FICHA: 353 FONTE: 1.500 CLASSE DE GESTÃO: 500.0100
FICHA 730 – FONTE 1.500 – COD. 0000 – CLASSE DE GESTÃO 500.0100
FICHA 732 – FONTE 1.500 – COD. 0000 – CLASSE DE GESTÃO 500.0100
FICHA 748 – FONTE 1.500 – COD. 0000 – CLASSE DE GESTÃO 500.0100
FICHA 756 – FONTE 1.500 – COD. 0000 – CLASSE DE GESTÃO 500.0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



FICHA 757 – FONTE 1.500 – COD. 0000 – CLASSE DE GESTÃO 500.0100
FICHA 774 – FONTE 1.500 – COD. 0000 – CLASSE DE GESTÃO 500.0100
FICHA 776 – FONTE 1.500 – COD. 0000 – CLASSE DE GESTÃO 500.0100
FICHA: 193 – FONTE 500 - 3.3.90.39
FICHA: 190 - FONTE 500 - 3.3.90.30
3.3.90.39 – FICHA 171 - FONTE 1.500
3.3.90.30 – FICHA 91 – FONTE 1.500
3.3.90.30 - FICHA 425 – FONTE 1.500
3.3.90.39 – FICHA 426 – FONTE 1.500
3.3.90.30 FICHA 241, FONTE 1.500
3.3.90.39 FICHA 243, FONTE 1.500
01.14.10.10.122.0030.2787.3.3.90.30.00 - FONTE 1.500 - CO 1002 - FICHA 810
01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.90.39.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 854
0.14.10.10.303.0030.2789.3.3.39.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 873
01.14.10.10.305.0030.2812.3.3.39.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 621 - FICHA 892
01.14.21.10.302.0030.2790.3.3.39.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 621 - FICHA 910
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.39.00 -FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 922
01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.39.00 -FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 963
01.14.31.10.302.0030.2794.3.3.39.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 978
01.14.10.10.122.0030.2787.3.3.90.30.00 - FONTE 1.500 - CO 1002 - FICHA 807
01.14.10.10.301.0030.2793.3.3.30.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 851
0.14.10.10.303.0030.2789.3.3.30.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 872
01.14.10.10.305.0030.2812.3.3.30.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 621 - FICHA 889
01.14.21.10.302.0030.2790.3.3.30.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 621 - FICHA 907
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.30.00 -FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 921
01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.30.00 -FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 961
01.14.31.10.302.0030.2794.3.3.30.00 - FONTE 1500- CO 1002/ 600/ 621 - FICHA 976

12.1. ESTIMATIVA DO VALOR DE EXECUÇÃO

O valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com as demandas das secretarias participantes, compreende aos indicados na planilha abaixo, totalizando o valor **R\$ 1.580.000,00**.

SECRETARIA	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO GLOBAL
SGPO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
SGED	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
SGUPMA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
SGFO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
SGDETC	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
SGOS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
SGASO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
SGGE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
SGSA	R\$ 261.000,00	R\$ 583.000,00	R\$ 844.000,00
SGJUR	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
			TOTAL GLOBAL: R\$ 1.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



13 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

13.1.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações para a entrega / execução do objeto incluindo a permissão de acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano desde que devidamente identificados;

13.1.2. Impedir que terceiros forneçam / executem o objeto;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega / execução do objeto;

13.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

13.1.5. Solicitar a substituição / correção do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

13.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento / execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

13.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento / execução do objeto;

13.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo de referência;

13.2. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.2.1. A Licitante Vencedora se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

a) Um Engenheiro Mecânico / Elétrico ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos;

b) Um Técnico Mecânico;

c) Um Auxiliar Técnico Mecânico.

O Engenheiro ou Tecnólogo deverá assinar todos os documentos técnicos emitidos pela Licitante Vencedora, sem o que não será emitido Atestado de Realização de Serviços.

13.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento / execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

13.2.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



- 13.2.4.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 13.2.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 13.2.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 13.2.7.** Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.2.8.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- 13.2.9.** Não serão aceitos atrasos com a entrega / execução do objeto;
- 13.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 13.2.11.** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança;
- 13.2.12.** Responder por quaisquer danos causados às dependências do Município de Coronel Fabriciano, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.
- 13.2.13.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do Município de Coronel Fabriciano, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
- 13.2.14.** Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do Município de Coronel Fabriciano, executando os serviços necessários com toda presteza.
- 13.2.15.** Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio e transportes necessários à execução dos serviços.

14 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores nomeados pela secretaria requisitante deste termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



14.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor da ata, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

14.6. A função de gestor e fiscal da ata deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

14.7 CABERÁ AO GESTOR DA ATA

14.7.1 Conhecer todo o processo relativo à execução do objeto, bem como as normas aplicáveis;

14.7.2 Acompanhar a ata de registro de preços em todas as suas fases, até a assinatura e publicações;

14.7.3 Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva execução do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ata, para realizações tempestivas de providências;

14.7.4 Verificar junto aos Fiscais da ata se os prazos de execução, especificações e quantidades, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

14.7.5 Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

14.7.6 Acompanhar o saldo da ata e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

14.7.7 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

14.7.8 Tomar providências para penalizações e rescisões;

14.7.9 Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



14.7.10 Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

14.8 CABERÁ AO FISCAL DA ATA

14.8.1. Manter-se informado sobre as condições de execução, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

14.8.2. Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução do objeto;

14.8.3. Avaliar os resultados entregues atestando a execução ou informando ao gestor da ata sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

14.8.4. Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que se refere à qualidade da prestação de serviço, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;

14.8.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de execução;

14.8.6. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor da Ata para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia;

14.8.7. Verificar os relatórios apresentados através da licitante vencedora, devendo atestar o objeto/serviço recebido;

14.8.8. Verificar as manutenções necessárias conforme PMOC.

15 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



15.2. O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I - motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II - os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, email e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

15.3. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

16 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



a) Advertência, quando o licitante vencedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Da Lei 14.113/21

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme art.84 da Lei 14.133/2021

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por:

Tatiane Silva Calais
Chefia de Compras
Matrícula: 574367



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

19.2. Gestores e Ficiais:




Gestor: Marcos Roberto Silva.

Mat: 574.030.

Cargo: Gerente de Comunicação Social
Secretaria de Governança Política


Fiscal: José Magalhães da Silva

Mat: 574.128

Cargo: Coordenador de Zeladoria do Paço Municipal
Secretaria de Governança Política


Gestor: Douglas Rodrigues da Silva

Mat: 173.394

Cargo: Diretor de Departamento de Regulação e TFD
Secretaria de Governança da Saúde


Fiscal: Karla Martins Carvalho

Mat: 574.275

Cargo: Gerente de Atenção Especializada
Secretaria de Governança da Saúde


Fiscal: Tatiana Cunha Franca

Mat: 574.124

Cargo: Gerente de Atenção Básica
Secretaria de Governança da Saúde


Fiscal: Jimmy Medeiros da Silveira Hemetrio

Mat: 574236

Coordenação de Atenção Básica
Secretaria de Governança da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82




Fiscal: Alfredo Souza Guzzo

Mat: 706189

Farmacêutico – Assistência Farmacêutica
Secretaria de Governança da Saúde


Gestor: Daianne Cristine Rocha de Brito

Mat: 574011

Cargo: Gerente de Gestão do SUAS
Secretaria de Governança de Assistência Social


Fiscal: Taynar Romão da Silva

Mat: 574296

Cargo: Chefe Administrativo Financeiro
Secretaria de Governança de Assistência Social


Gestor: Rosane da Silva Franco Gonçalves

Mat: 574014

Cargo: Coordenadora de controle, Orçamento e Custeio
Secretaria de Governança Educacional


Fiscal: Deborah Evelyn Vieira De Andrade

Mat: 574012

Cargo: Coordenadora de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares
Secretaria de Governança Educacional


Gestor: Luiz Gustavo Abreu Vieira

Mat: 574233,

Cargo: Gerente de Planejamento Urbano e Geo.
Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

Fiscal: Edna Miguel de Souza Reis

Mat: 169588

Cargo: Oficial de Administração II

Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação



Gestor: Geysler Amaro de Sousa

Mat: 574328

Cargo: Gerente Tributário

Sec. de Gov. Financeira e Orçamentária

Fiscal: Hadassy Ramos Sabino

Mat: 574132

Coordenadora de Procedimentos e Registros Contábeis

Sec. de Gov. Financeira e Orçamentária

Gestor: Emanuelle Simão Cogo

Mat: 574157

Cargo: Coordenador de Turismo e Agricultura Familiar

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fiscal: Mayara Livia Rodrigues Pinheiro Evangelista

Mat: 57416-1

Cargo: Chefe Da Sala Mineira E Sine Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestor: Elisa Silva Ferreira Franco

Mat. 574381

Cargo: Procurador Chefe de Consultoria Administrativa

Secretaria de Governança Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Karen Kelly Pereira Medeiros
Fiscal: Karen Kelly Pereira Medeiros
Mat. 709121
Cargo: Oficial de Administração I
Secretaria de Governança Jurídica

Tatiane Silva Calais
Gestor: Tatiane Silva Calais
Mat: 574367
Cargo: Chefia de Compras
Secretaria de Governança de Gestão e Transparência

Andre Luiz Morkosky
Fiscal: Andre Luiz Morkosky
Mat: 574365
Cargo: Gerente de Frotas
Secretaria de Governança de Gestão e Transparência

Giovane Batista Bruzi
Gestor: Giovane Batista Bruzi
Mat: 574232
Cargo: Gerente de Controle de Contratos e Fiscalização de Obras
Secretaria de Governança de Obras e Serviços

Pedro Paulo Souza
Fiscal: Pedro Paulo Souza
Mat: 169580
Cargo: Oficial de Administração II
Secretaria de Governança de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

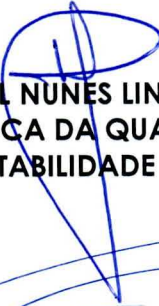
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

19.3. Servidores Responsáveis por Autorizar:




CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA


DANIEL NUNES LINHARES PAPA
SECRETARIA DE GOV. ESTRATEGICA DA QUALIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E
SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA


DENNER FRANCO REIS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA JURÍDICA


DOUGLAS PRADO BARBOSA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO


José Márcio Gomes Pereira
Secretário de Governança Política
Prefeitura de Coronel Fabriciano
Mat. 573.955
JOSÉ MÁRCIO PEREIRA GOMES
SECRETARIA DE GOVERNANÇA POLITICA


FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


LIDIANI GOMES MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO E TRANSPARENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82




LETICIA FERNANDES GODINHO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTENCIA SOCIAL


RICARDO CACAÚ MELO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE


WANDER MARCONDES MOREIRA ULHOA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

ANEXO I

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNIDADE MEDIDA
1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 22.000 BTU/H	Serviço
3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 24.000 A 32.000 BTU/H	Serviço
4	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço
5	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço
6	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA VARIADOS-(SEM ALVENARIA)	Serviço
7	MOTAGEM E DESMOTAGEM DE ANDAIME PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço
8	PASSAGEM DE TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO	Serviço
9	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H,	Serviço
10	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço
11	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço
12	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço
13	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço
14	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA VARIADOS.	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



15	AL 10(PRODUTO DE LIMPEZA)	LITRO
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO JANELA	Serviço
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

26	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO JANELA VARIADOS	Serviço
28	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço
29	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço
30	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço
31	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço
32	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço
33	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço
34	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço
35	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço
36	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço
37	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço
38	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço
39	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



40	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço
41	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço
42	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço
43	GÁS R141B	Kg
44	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
45	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
46	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
47	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
48	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
49	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
50	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
51	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1.1/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro
52	METRO DE DRENO EM PVC MARROM, DIÂM 25MM, INSTALADO COM ABRAÇADEIRAS PARAFUSADAS	Metro
53	METRO DE CABO DE COMANDO PP 4X1,5MM	Metro
54	METRO DE CABO DE COMANDO PP 4X2,5MM	Metro
55	KIT DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DO EVAPORADOR(BUCHA E PARAFUSO)	Unidade
56	KIT DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DO ECONDENSADOR (BUCHA E PARAFUSO)	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



57	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade
58	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
59	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade
60	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
61	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R-22 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade
62	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R-22 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
63	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade
64	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
65	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade
66	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
67	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



68	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
69	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade
70	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
71	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade
72	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
73	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade
74	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
75	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 90.000 BTU/H	Unidade
76	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 90.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
77	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade
78	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
79	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade
80	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



81	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade
82	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
83	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade
84	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
85	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade
86	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
87	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade
88	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
89	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade
90	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
91	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade
92	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
93	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

94	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
95	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade
96	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
97	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade
98	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
99	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade
100	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
101	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade
102	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
103	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade
104	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



105	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade
106	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
107	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade
108	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
109	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade
110	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
111	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade
112	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
113	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade
114	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
115	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade
116	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço

Praça Dr.LouisEnsch, n.º 64 – Centro – CEP 35.170-033 – Fone: (31) 3846-7000

Endereço eletrônico: www.fabriciano.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



117	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade
118	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 21.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
119	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade
120	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
121	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade
122	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
123	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade
124	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
125	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade
126	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
127	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade
128	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



129	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade
130	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço
131	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL ATÉ 30.000 BTU	Unidade
132	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL ATÉ 30.000 BTU (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
133	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ATÉ 30.000 BTU	Unidade
134	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ATÉ 30.000 BTU (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
135	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 36.000 BTU A 80.000	Unidade
136	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 36.000 BTU A 80.000 (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
137	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU A 80.000	Unidade
138	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU A 80.000 (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
139	HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE 7.000 A 80.000 BTU/H	Unidade
140	INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 80.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



141	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
142	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
143	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
144	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
145	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
146	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
147	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade
148	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
149	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



150	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
151	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade
152	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
153	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
154	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
155	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
156	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
157	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
158	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



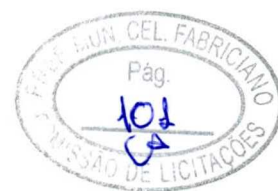
159	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade
160	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
161	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade
162	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
163	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade
164	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
165	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS	Unidade
166	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
167	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



168	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
169	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE MODELOS DIVERSOS	Unidade
170	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
171	DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS	Unidade
172	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
173	DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade
174	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
175	DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



176	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
177	DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade
178	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO- TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
179	CAPACITOR FASE VENTILADOR DOCONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade
180	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
181	CAPACITOR FASE COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade
182	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
183	CAPACITOR FASE VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade
184	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
185	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS	Unidade
186	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
187	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO PISO TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



188	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO PISO TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
189	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO CASSETE MODELOS DIVERSOS	Unidade
190	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO CASSETE MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
191	CONTATOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade
192	INSTALAÇÃO DE CONTATOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
193	VÁLVULA DE SERVIÇO R22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade
194	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO R22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
195	VÁLVULA DE SERVIÇO R410 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade
196	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO R410 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
197	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade
198	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
199	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO JANELA MODELOS DIVERSOS	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



200	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO JANELA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
201	BOBINA SOLENÓIDE PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade
202	INSTALAÇÃO DE BOBINA SOLENÓIDE PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
203	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade
204	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
205	ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade
206	INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
207	VÁLVULA DE REVERSÃO PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade
208	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE REVERSÃO PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
209	SUORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 400 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



210	SUPOORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 500 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade
211	SUPOORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 600 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade
212	SUPOORTE PARA EVAPORADORA TIPO "Y", COMPR. 500 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade
213	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade
214	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço
215	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço
216	MOTOR VENTILADOR CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade
217	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço
218	PLACA RECEPTORA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade
219	INSTALAÇÃO DE PLACA RECEPTORA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço
220	PLACA ELETRÔNICA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade
221	INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço
222	TURBINA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade
223	INSTALAÇÃO DE TURBINA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



224	INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA CORTINA DE AR (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
225	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL PARA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade
226	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS	Unidade
227	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
228	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
229	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
230	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS	Unidade
231	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
232	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS	Unidade
233	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
234	FILTRO PARA BEBEDOURO E PURIFICADORES DIVERSOS MODELOS	Unidade
235	INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES	Serviço
236	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS MODELOS DIVERSOS.	Unidade
237	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS MODELOS DIVERSOS. (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
238	TORNEIRA COMPATÍVEL PARA PURIFICADORES MODELOS DIVERSOS.	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



239	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA COMPATÍVEL PARA PURIFICADORES MODELOS DIVERSOS. (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
240	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRAS,FRIGOBAR/FREEZER, BEBEDOURO MODELOS DIVERSOS	Serviço
241	COMPRESSOR PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER,BEBEDOURO MODELOS DIVERSOS	Unidade
242	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
243	TERMOSTATO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS	Unidade
244	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
245	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS	Unidade
246	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço
247	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES E FREEZERS.	Serviço
248	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES E FREEZERS.	Serviço
249	PLACA PARA GELAEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade
250	INSTALAÇÃO DE PLACA PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço
251	SENSOR PARA GELAEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade
252	INSTALAÇÃO DE SENSOR PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço
253	RESISTENCIA PARA GELADEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade
254	INSTALAÇÃO DE RESISTENCIA PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço
255	CAIXAS DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO	Unidade



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 029/2024 - Registro de Preços n.º 016/2024 – Processo de Compra n.º 081/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____/_____-____

Tel / E-mail: _____

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestações de serviços de instalação, desinstalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças para atender as demandas das Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Materiais, insumos e peças de condicionamento de ar e equipamentos refrigerados.	UND	1	R\$ 629.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remoção de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados.	SRV	1	R\$ 951.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.580.000,00

OBSERVAÇÕES:

- **DECLARO EXPRESSAMENTE QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTARÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO, DEDUZIDOS QUAISQUER DESCONTOS QUE VENHAM A SER CONCEDIDOS.**
- **AS PROPONENTES DEVERÃO INFORMAR TODOS OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS BEM COMO PERFAZER O VALOR GLOBAL, OS PREÇOS UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS, FORNECIDOS NA PLANILHA DO ANEXO IV – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- **AS PROPONENTES AO CADASTRAREM SUAS PROPOSTAS ELETRONICAMENTE, ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DEVERÃO APENSAR O ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, E O ANEXO IV – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA FOLHA POR DIRETOR, SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.**
- **NA PLANILHA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NÃO PODERÁ SER OFERTADO PREÇO SUPERIOR AO DA MÉDIA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE PREÇOS CONTIDOS EM CADA UM DOS ITENS DESTA PLANILHA E DO ANEXO IV – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS.**

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 029/2024 - Registro de Preços n.º 016/2024 – Processo de Compra n.º 081/2024

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensch nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de prestações de serviços de instalação, desinstalação, remoção e manutenção corretiva/preventiva de condicionadores de ar e equipamentos refrigerados, mediante o fornecimento de insumos, materiais e peças para atender as demandas das Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme art.84 da Lei 14.133/2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO

Patrícia Cristina Ferreira Sá
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sr. (a) xxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____



ANEXO IV – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNIDADE MEDIDA	Valor unitário
1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 702,25
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 22.000 BTU/H	Serviço	R\$ 834,25
3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 24.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 980,50
4	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 1.302,00
5	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 1.662,25
6	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA VARIADOS-(SEM ALVENARIA)	Serviço	R\$ 448,25
7	MOTAGEM E DESMOTAGEM DE ANDAIME PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço	R\$ 363,33
8	PASSAGEM DE TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO	Serviço	R\$ 328,33
9	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H,	Serviço	R\$ 229,70
10	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 298,35
11	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 379,62
12	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 480,36
13	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 578,05
14	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA VARIADOS.	Serviço	R\$ 300,95
15	AL 10(PRODUTO DE LIMPEZA)	Litro	R\$ 35,87
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 360,62
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 489,58
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 558,15
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 633,64



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 809,49
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO JANELA	Serviço	R\$ 407,87
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 525,66
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 723,79
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 847,27
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 1.068,44
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 1.271,23
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO JANELA VARIADOS	Serviço	R\$ 330,33
28	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 354,61
29	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 406,28
30	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 521,52
31	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 672,76
32	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 858,04
33	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 364,03
34	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 418,06
35	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 557,19
36	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 705,74
37	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 822,25
38	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 400,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

39	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 451,66
40	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 536,66
41	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 658,33
42	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 796,66
43	GÁS R141B	Kg	R\$ 183,00
44	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 34,61
45	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 41,50
46	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 49,79
47	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 56,88
48	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 70,00
49	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 82,17
50	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 103,69
51	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1.1/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 120,74
52	METRO DE DRENO EM PVC MARROM, DIÂM 25MM, INSTALADO COM ABRAÇADEIRAS PARAFUSADAS	Metro	R\$ 16,66
53	METRO DE CABO DE COMANDO PP 4X1,5MM	Metro	R\$ 12,16
54	METRO DE CABO DE COMANDO PP 4X2,5MM	Metro	R\$ 15,00
55	KIT DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DO EVAPORADOR (BUCHA E PARAFUSO)	Unidade	R\$ 4,95
56	KIT DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DO ECONDENSADOR (BUCHA E PARAFUSO)	Unidade	R\$ 7,01
57	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.063,50
58	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 644,71
59	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.157,93
60	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 668,54
61	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R-22 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.199,54



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

62	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R-22 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 669,22
63	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.351,47
64	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 734,69
65	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.475,51
66	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 751,90
67	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.888,20
68	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 832,57
69	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.520,03
70	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 963,92
71	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.526,66
72	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.048,92
73	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.324,76
74	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.285,16
75	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 90.000 BTU/H	Unidade	R\$ 4.114,42
76	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 90.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.302,66



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

77	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.177,50
78	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 570,08
79	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 977,37
80	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 572,77
81	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.082,63
82	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 576,14
83	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.418,56
84	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 625,94
85	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.588,70
86	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 647,67
87	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.988,10
88	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 701,32
89	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.464,82
90	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 831,32
91	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.700,00
92	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 938,25



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

93	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.260,75
94	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.047,75
95	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1094,25
96	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 633,50
97	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.210,75
98	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 648,25
99	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.274,25
100	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 691,66
101	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.635,75
102	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 709,50
103	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.874,25
104	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 775,25
105	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.292,00
106	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 853,00
107	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.762,25
108	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 888,00
109	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.138,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

110	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 892,75
111	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.895,25
112	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 962,75
113	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.071,66
114	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 691,66
115	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.161,33
116	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 691,66
117	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.203,33
118	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 21.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 691,66
119	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.596,66
120	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 725,00
121	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.748,00
122	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 725,00
123	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.880,00
124	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 758,33
125	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.479,66



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

126	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 791,66
127	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.890,00
128	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 791,66
129	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.404,66
130	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 825,00
131	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL ATÉ 30.000 BTU	Unidade	R\$ 572,00
132	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL ATÉ 30.000 BTU (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 364,25
133	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ATÉ 30.000 BTU	Unidade	R\$ 668,75
134	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ATÉ 30.000 BTU (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 526,75
135	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 36.000 BTU A 80.000	Unidade	R\$ 660,00
136	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 36.000 BTU A 80.000 (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 396,25
137	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU A 80.000	Unidade	R\$ 1.711,00
138	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU A 80.000 (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 619,75
139	HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE 7.000 A 80.000 BTU/H	Unidade	R\$ 521,25
140	INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 80.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 296,50



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

141	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 627,00
142	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 355,25
143	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 793,50
144	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 373,75
145	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 801,75
146	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 384,25
147	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.054,66
148	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 370,75
149	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.035,00
150	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 370,75
151	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.125,25
152	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 398,00
153	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI- WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 512,25



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

154	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 362,25
155	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 700,25
156	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 372,25
157	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 740,25
158	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 378,75
159	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI- WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 618,00
160	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 368,00
161	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 842,94
162	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 378,64
163	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 666,69
164	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 385,37
165	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 444,02
166	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 363,64
167	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO- TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 252,39



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

168	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 351,14
169	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 599,41
170	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 357,39
171	DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 237,42
172	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 256,62
173	DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 221,05
174	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO- TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 256,62
175	DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 249,73
176	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 255,95
177	DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 276,78
178	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO- TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 253,93
179	CAPACITOR FASE VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 151,11
180	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 220,95
181	CAPACITOR FASE COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO	Unidade	R\$ 196,52



MODELOS DIVERSOS			
182	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 246,58
183	CAPACITOR FASE VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 156,98
184	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 220,95
185	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 117,78
186	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 126,91
187	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO PISO TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 113,87
188	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO PISO TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 126,91
189	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO CASSETE MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 181,51
190	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO CASSETE MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 126,91
191	CONTATOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 333,49
192	INSTALAÇÃO DE CONTATOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 305,76
193	VÁLVULA DE SERVIÇO R22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 163,98
194	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO R22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 350,00
195	VÁLVULA DE SERVIÇO R410 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 171,50
196	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO R410 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 350,47
197	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 317,93
198	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 325,66



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

199	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO JANELA MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 247,68
200	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO JANELA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 233,64
201	BOBINA SOLENÓIDE PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 128,66
202	INSTALAÇÃO DE BOBINA SOLENÓIDE PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 238,35
203	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 156,51
204	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 225,95
205	ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 110,35
206	INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 264,99
207	VÁLVULA DE REVERSÃO PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 223,45
208	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE REVERSÃO PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 347,78
209	SUORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 400 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 145,35
210	SUORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 500 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 160,20
211	SUORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 600 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 189,43
212	SUORTE PARA EVAPORADORA TIPO "Y", COMPR. 500 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 203,45
213	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 177,68
214	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 352,87
215	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 188,45



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

216	MOTOR VENTILADOR CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 334,12
217	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 188,45
218	PLACA RECEPTORA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 396,27
219	INSTALAÇÃO DE PLACA RECEPTORA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 226,53
220	PLACA ELETRÔNICA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 349,16
221	INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 215,09
222	TURBINA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 304,40
223	INSTALAÇÃO DE TURBINA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 225,18
224	INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA CORTINA DE AR (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 171,64
225	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL PARA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 214,61
226	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 838,12
227	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 599,69
228	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 841,48
229	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 631,42
230	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 178,20
231	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 211,53
232	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 179,32
233	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 253,55
234	FILTRO PARA BEBEDOURO E PURIFICADORES DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 262,50
235	INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES	Serviço	R\$ 225,00
236	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS MODELOS DIVERSOS.	Unidade	R\$ 149,45
237	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS MODELOS DIVERSOS. (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 143,02
238	TORNEIRA COMPATÍVEL PARA PURIFICADORES MODELOS DIVERSOS.	Unidade	R\$ 106,53



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

239	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA COMPATÍVEL PARA PURIFICADORES MODELOS DIVERSOS. (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 140,52
240	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRAS, FRIGOBAR/FREEZER, BEBEDOURO MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 687,56
241	COMPRESSOR PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER, BEBEDOURO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 918,56
242	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 643,25
243	TERMOSTATO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 231,63
244	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 241,66
245	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 261,02
246	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 242,87
247	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES E FREEZERS.	Serviço	R\$ 332,66
248	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES E FREEZERS.	Serviço	R\$ 591,62
249	PLACA PARA GELADEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 523,00
250	INSTALAÇÃO DE PLACA PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 311,66
251	SENSOR PARA GELADEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 367,50
252	INSTALAÇÃO DE SENSOR PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 231,43
253	RESISTENCIA PARA GELADEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 367,50
254	INSTALAÇÃO DE RESISTENCIA PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 241,66
255	CAIXAS DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO	Unidade	R\$ 65,16